

CÓDIGO DE CONDUTA

Fornecedores

meom

Nascemos com um propósito claro: ser a principal parceira financeira dos brasileiros e oferecer o menor custo de servir aos nossos clientes para que mais pessoas, em qualquer lugar e em qualquer momento, tenham acesso a serviços financeiros justos, confiáveis e eficientes. Usamos tecnologia não como um fim em si, mas como meio de eliminar barreiras, reduzir custos e colocar o cliente verdadeiramente no centro das nossas decisões.

Essa ambição só é sustentável se for construída sobre uma base ética inquestionável. Ser eficiente não pode, em hipótese alguma, significar ser menos rigoroso com a integridade.

É por isso que estamos sempre aprimorando nosso Programa de Compliance Neon (NeON na Ética), com governança mais clara, papéis bem definidos, e padrões de conduta elevados para acompanhar o tamanho e a complexidade que a Neon tem.

Nosso Código de Conduta não substitui o bom senso, mas orienta como agir quando as regras não dão todas as respostas e se apóia em regras específicas como combate à corrupção, desvio de conduta, sigilo e uso de informações, não retaliação, entre outras.

Essas regras valem para todos, sem exceção. E violações ao Código de Conduta terão consequências, independente do nível hierárquico ou do resultado que uma decisão possa ter gerado ou vir a gerar para a Neon. Assim, espero que cada um de vocês assuma o compromisso de agir com integridade, transparência e respeito, sempre.

Se você é líder, seu papel é redobrado: dar o exemplo, garantir que sua equipe aplique no dia a dia os termos do Código de Ética e as nossas políticas internas, conheça o Canal de Denúncias da Neon e crie um ambiente psicologicamente seguro para que dúvidas sejam esclarecidas e problemas sejam relatados sem medo de retaliação. Toda denúncia feita de boa-fé é protegida. A Neon não tolera qualquer forma de retaliação contra quem reporta uma preocupação legítima.

Nossa reputação é o ativo mais valioso que temos, e ela se constrói em cada decisão, em cada linha de código, em cada interação com um cliente. Conto com o compromisso de cada um de vocês para que sigamos sendo, ao mesmo tempo, a fintech mais eficiente e a mais confiável para quem depende de nós.

 Fernando Miranda - CEO



- 1.0 OBJETIVO
- 2.0 ABRANGÊNCIA E DISSEMINAÇÃO
- 3.0 PRINCÍPIOS E PROPÓSITO NEON
- 4.0 INTRODUÇÃO
- 5.0 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA NEON
- 6.0 COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS
- 7.0 ADESÃO AO CÓDIGO



01. Objetivo



O Código de Conduta de Fornecedores da Neon consolida os valores da Companhia e serve como um guia para todos fornecedores e parceiros comerciais. Ele estabelece diretrizes de conduta e melhores práticas de governança corporativa, orientando uma atuação ética e profissional que visa manter relações sustentáveis de longo prazo, em alinhamento com a missão da Neon de propiciar mecanismos às pessoas para o controle de suas vidas financeiras.

02. Abrangência e disseminação

Esta Política aplica-se a todos fornecedores, parceiros comerciais e/ou prestadores de serviços do Grupo Prudencial liderado pela Neon Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento, que eventualmente venham a ser contratados ou que de outra forma representem a Companhia.



03. Princípios e propósitos da Neon

Criar caminhos para uma vida financeira melhor para todos os brasileiros é o principal propósito da Neon.

Para transformá-lo em realidade é imprescindível viver os princípios que norteiam o jeito de ser e agir da Companhia. São eles:

SER UM TIME EXCEPCIONAL

1. Construir, apoiar e reconhecer um time que sobe a barra;
2. Ser persistente e ter compromisso com suas responsabilidades;
3. Investir na diversidade e inclusão por acreditar que isso nos torna melhores;
4. Ter ideias e pegá-las para fazer do começo ao fim. Testar e aprender rápido.

TRABALHAR BEM JUNTOS

1. Construir confiança trabalhando juntos por uma só Neon;
2. Discordar sempre que preciso e comprometer-se sempre que necessário;
3. Conduzir conversas difíceis com respeito;
4. Compartilhar informações com clareza para garantir sinergia e agilidade.

FAZER ENTREGAS VENCEDORAS

1. Usar dados como um diferencial competitivo e embasar decisões;
2. Criar bons produtos que nos deem orgulho por compreenderem o cliente;
3. Ter senso de urgência e priorizar o que gera mais valor;
4. Ter a ambição de fazer com excelência e cada vez melhor.

A atuação da Neon é construída com base na confiança em seus colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e no público. Por isso, é fundamental que todos os fornecedores e parceiros, independentemente de sua área de atuação ou porte, sigam as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta, levando sempre em consideração os princípios da Instituição.

Este conjunto de diretrizes e valores define os padrões de conduta da Companhia, esperados em todas as relações mantidas com a Neon.

A Neon valoriza a transparência, a ética, a boa conduta social e ambiental, bem como práticas comerciais justas, buscando sempre Fornecedores e/ou Parceiros que compartilhem desses valores. Por isso, todas as contratações são precedidas por um processo formal de seleção e verificação, em conformidade com as exigências do mercado, visando estabelecer relações comerciais duradouras e mutuamente satisfatórias.

A instituição não tolera qualquer prática ilegal ou antiética por parte de seus Fornecedores. Isso inclui, mas não se limita a, atos de fraude e/ou corrupção, concorrência desleal, qualquer forma de trabalho compulsório (forçado, escravo ou infantil), danos ambientais, e condutas discriminatórias baseadas em cor, origem, condição, religião, gênero, idade, classe social ou qualquer outra atitude considerada desonesta ou de reputação questionável.

As diretrizes a seguir têm por objetivo orientar as atuações estratégicas e operacionais dos Fornecedores da Companhia e devem ser constantemente consultadas pelas partes interessadas.

Ao aceitar este código o Fornecedor e/ou Parceiro de negócios reconhece que todas as relações comerciais com o Conglomerado Neon estarão sujeitas às disposições deste documento.



04.1 Desvios de Conduta



O descumprimento deste Código por terceiros e/ou prestadores parceiros, será avaliado caso a caso e poderá gerar consequências, que incluem, entre outras medidas, a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas reparatórias, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

04.2

Canal de Denúncias

Em respeito aos terceiros e/ou prestadores parceiros da instituição e em alinhamento com o compromisso com a integridade, honestidade e transparência na condução das atividades e negócios, o Conglomerado Neon disponibiliza um canal externo seguro para receber denúncias internas e externas de não conformidades.

É obrigação dos terceiros e/ou prestadores parceiros reportar ao Canal de Denúncias qualquer contravenção de leis, bem como descumprimento de regulamentos ou políticas internas, exigências de entidades reguladoras ou desta Política. Caso existam razões para acreditar que estas exigências estão prestes a ser ou foram violadas, estas também devem ser comunicadas.

Formas de contato com o canal de denúncias



0800-591-4106

(segunda a sexta das 09h às 19h)



0800-591-4106



canaldedenuncias.com.br/neon

05.1 Combate à Corrupção

Na Neon, a manutenção da integridade corporativa fundamenta-se na ética, na transparência e no estrito cumprimento da legalidade em todas as suas instâncias. Adotamos uma postura de Tolerância Zero a qualquer prática caracterizada como corrupção ou suborno, seja em face da Administração Pública ou agentes privados.

Esta diretriz aplica-se a todos os nossos colaboradores, bem como a prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios e quaisquer terceiros que atuem em nome ou em benefício da Neon.

Na sua relação com a Neon, os fornecedores, parceiros de negócios e seus respectivos subcontratados devem atuar pautados pela ética, transparência e pelo estrito cumprimento da legalidade. A Neon adota uma postura de Tolerância Zero contra qualquer prática de corrupção, suborno ou atos lesivos à administração pública e ao setor privado, sendo compulsório o cumprimento de todas as diretrizes deste Código.

O fornecedor compromete-se a cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act. É estritamente proibido prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina ou pagamentos de facilitação a agentes públicos ou privados com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios indevidos para si ou para a Neon.

É vedada a utilização de doações, contribuições políticas, ações sociais ou patrocínios como fachada para dissimular repasses ilícitos ou obter vantagens indevidas.

Ademais, o fornecedor declara não possuir qualquer vínculo, apoio ou financiamento a organizações criminosas (como PCC - Primeiro Comando da Capital e CV - Comando Vermelho, reconhecidas no escopo de Organizações Terroristas Estrangeiras), ou entidades sancionadas., bem como demais pessoas ou entidades constantes em listas de sanções nacionais e internacionais.

O fornecedor deve garantir total cooperação com auditorias e investigações, sendo expressamente proibido fraudar, manipular ou obstar a atuação de órgãos fiscalizadores, autoridades públicas ou processos de auditoria interna e externa promovidos pela Neon.



05.2

Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades

Na Neon, a manutenção da integridade corporativa fundamenta-se na imparcialidade e na independência de julgamento de nossos profissionais.

Por isso, é terminantemente vedado aos nossos Fornecedores e Parceiros, oferecer ou proporcionar a colaboradores qualquer brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade que possa ser interpretado como contrapartida indevida, ou que tenha por finalidade influenciar processos decisórios, ou garantir vantagens injustificadas. As diretrizes detalhadas estão presentes na Política de Brindes da Neon, e aplicam-se a prestadores de serviços que atuem em nome ou em benefício da Neon, bem como a todos os colaboradores.



05.3

Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT)

A Neon proíbe estritamente que seus fornecedores utilizem a empresa para atividades de integração, ocultação ou dissimulação de recursos oriundos de fontes ilícitas no sistema financeiro. É responsabilidade de todos os profissionais, incluindo os Fornecedores, cumprir rigorosamente os processos, controles e as diretrizes estabelecidas pelas regulamentações de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Os parceiros da Companhia devem possuir procedimentos adequados para detecção de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, quando aplicável ao negócio, e um plano de ação para combater quaisquer irregularidades potencialmente identificadas, sendo que na hipótese de tomar conhecimento de algum risco ligado ao tema, a Neon deverá ser comunicada imediatamente.



05.4 Assédio



Não praticar ou admitir assédio moral e/ou sexual, ou ter qualquer comportamento que afete a dignidade do outro, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e psicologicamente protegido para todas as pessoas. Não tolerar atitudes que violentem a dignidade, discriminem, intimidem, humilhem ou causem desconforto a colegas, parceiros ou clientes.

06.1 Proteção ao cliente

Todos os colaboradores das empresas parceiras da Neon se comprometem a tratar seus clientes com o mais alto padrão de ética, equidade, transparência e respeito, reconhecendo possíveis vulnerabilidades no mercado de consumo, conforme os padrões utilizados no guia de Proteção ao Cliente CERISE+SPTF, Código de Defesa do Consumidor e demais regulamentações aplicáveis.

A proteção dos interesses dos clientes da Neon é um valor fundamental e inegociável, principalmente se tratando de clientes vulneráveis (idosos, analfabetos, pessoas com capacidade motora ou de discernimento reduzidas e em vulnerabilidade financeira e social).

A Neon não tolera, sob nenhuma hipótese, a exploração da situação de vulnerabilidade de clientes para a obtenção de vantagens de qualquer natureza. Essa diretriz estende-se a todos os parceiros, fornecedores e entidades que atuem em nome ou em representação da Neon. Quaisquer indícios dessas práticas serão apurados com total rigor e, uma vez comprovada a ação por parte de um parceiro ou fornecedor, as sanções incluem a rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo dos devidos desdobramentos nas esferas civil e criminal cabíveis.



06.2

Compromisso Socioambiental

A Neon está alinhada a temas relevantes nas agendas nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável, visando ampliar o seu compromisso com o desenvolvimento socioambiental, que atende os princípios ESG (Environmental, Social and Governance).

A Instituição se preocupa em garantir que seus Fornecedores e Parceiros estejam em conformidade com nossos valores e diretrizes socioambientais e forte presença na comunidade com iniciativas que visam reduzir desigualdades como: vagas inclusivas e afirmativas, liderança feminina, equidade de gênero e geracional, grupos de afinidade, imersão tecnológica, voluntariado com pessoas em condição de vulnerabilidade social, entre outras ações que beneficiam a comunidade em geral.



06.3 Condições de trabalho

A Neon determina que todos os seus fornecedores e parceiros observem rigorosamente os padrões e as práticas laborais vigentes, assegurando o pleno respeito à legislação trabalhista e o estrito cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional.

A Neon não tolera, sob nenhuma circunstância, trabalho compulsório, forçado, em regime de escravidão ou infantil, tampouco condições de trabalho degradantes, jornadas exaustivas e servidão por dívida.

A Instituição reafirma seu compromisso.



06.4

Concorrência desleal

A livre concorrência é extremamente importante para a economia e pode ser definida como a competitividade entre empresas ou entidades do mesmo segmento ou mercado que oferecem produtos ou serviços semelhantes.

A Neon preza pela livre concorrência entre seus fornecedores, não sendo aceitos atos de espionagem empresarial, formação de cartéis, fixação de preços, conluio ou outras atividades que comprometam ou possam afetar práticas comerciais justas.

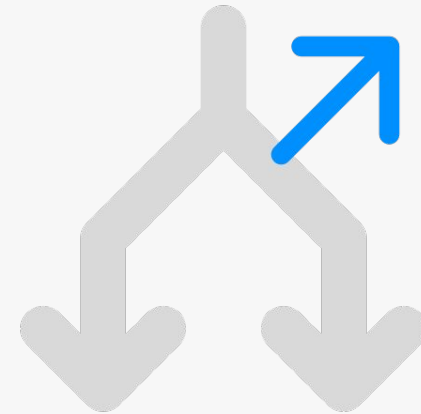


06.5

Conflito de interesse

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um funcionário/entidade pode ser influenciado(a) a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

Os fornecedores devem notificar imediatamente qualquer situação em que possam obter vantagem direta ou indiretamente nas negociações, mesmo que, aparentemente, não tragam prejuízos à Neon. Deixar de informar qualquer situação de conflito de interesses, por exemplo, relações de amizade, parentesco ou parcerias com concorrentes, será caracterizado como vantagem em favor próprio ou de terceiros, podendo inclusive, levar ao rompimento da relação comercial com Neon.



06.6 Subcontratados e parceiros de negócios



É vedado compartilhar dados internos com concorrentes, ainda que em benefício do Grupo Neon.



Não contratar serviços e produtos em condições comerciais que não sejam as melhores para o Grupo Neon.



Respeitar o processo e a política vigente que orientam sobre o assunto.



Obter vantagem pessoal direta ou indiretamente na negociação com outras empresas e parceiros de negócio, mesmo que não traga prejuízos para o Grupo Neon, é expressamente proibido.



É importante informar para a Neon qualquer situação de conflito de interesses, por exemplo, contratação de empresas de amigos, parentes ou outras partes relacionadas.

06.7 Associação sindical e negociação coletiva

Todos os colaboradores das empresas parceiras da Neon, devem ter o direito garantido de se associarem aos respectivos sindicatos e negociação coletiva, sem represálias ou sanções por parte da gestão da empresa terceira.

Com os Direitos Humanos Fundamentais e, caso tome ciência de qualquer ocorrência de não conformidade, efetuará a devida denúncia e rescindir imediatamente os contratos com Fornecedores e Parceiros que não cumprirem as boas práticas e a legislação trabalhista vigentes.



06.8 Regulamentação, políticas e regras internas

01. Não é aceitável justificar descumprimento da regulamentação, políticas e regras internas alegando desconhecimento dos temas ou utilizando-se de má-fé. Esta orientação aplica-se inclusive a terceiros e prestadores de serviço que atuam dentro da Neon ou que possuem acesso aos seus ambientes virtuais e sistemas.
02. Devemos estar em conformidade com a legislação aplicável.
03. Devemos fornecer informações aos órgãos reguladores através da criação, revisão ou atualização de políticas e procedimentos internos sempre que solicitado.

06.9 Segurança da Informação e LGPD

Em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os Empregados, os Estagiários, os prestadores de serviços e os contratados do Conglomerado Neon deverão realizar o tratamento dos dados pessoais em suas atribuições sempre com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento. Na condução das atividades da Neon, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais a terceiros, o Colaborador, Estagiário, prestador de serviço ou contratado deverá se certificar se foram adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados.

Toda atividade de tratamento de dados pessoais deverá ter uma finalidade e estar suportada numa hipótese legal de tratamento, além de cumprir com todos os processos definidos no Programa de Governança de Privacidade e Proteção de Dados do Conglomerado Neon.

Qualquer consulta sobre privacidade e proteção de dados pessoais poderá ser enviada para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais / Data Protection Officer ("DPO") da Neon pelo e-mail: dpo@neon.com.br.

06.10 Propriedade Intelectual

Os fornecedores estão proibidos de usar a marca da Neon, inclusive para promover a parceria, exceto com autorização prévia e expressa, emitida por um representante legal da Instituição. Também não devem arquivar, registrar, fazer uso, copiar, ou realizar engenharia reversa a quaisquer sistemas, marcas ou qualquer outro direito de propriedade intelectual que pertençam ao Conglomerado Neon.



07.1 Cumprimento



A aceitação deste Código de Conduta por Fornecedores e/ou Parceiros implica o reconhecimento de que todas as relações comerciais, acordos e contratos com a Neon, vigentes e futuros, estão sujeitos às suas disposições.

O cumprimento dos requisitos contidos neste documento será monitorado e avaliado periodicamente pela Neon. Eventual descumprimento nos compromissos estabelecidos neste Código, poderá implicar em medidas disciplinares, além de penalidades previstas na legislação trabalhista, civil ou penal, podendo inclusive, levar ao rompimento da relação comercial com a Neon.

CÓDIGO DE CONDUTA

Fornecedores

The logo for 'meon' is displayed in a large, white, lowercase, rounded script font. The letters are thick and have a playful, bubbly appearance. The 'm' and 'n' have prominent loops, and the 'e' and 'o' are also rounded and full. The logo is positioned at the bottom of the page, spanning most of the width.